



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 581/ 2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares que consta no Art. 4º, da Lei Orçamentária Anual n. 545/2021, referente ao exercício financeiro de 2022, de **35% para 45%**.

Artigo 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, será utilizado o Art. 4º, inc. I, II, III e IV da Lei Orçamentária Anual n. 545/2021.

Artigo 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Serranópolis de Minas/MG, aos 07 de dezembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma digital
MARTINS:0444184864 por MAX VINICIUS AGUIAR
1 MARTINS:04441848641

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL